

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSAE.001 – Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão: 13/01/2027
		Versão: 2.0	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Sistematização de Enfermagem (CSAE) constitui-se em um órgão de assessoria e consultoria da Divisão de Enfermagem do HU-UFGD, investida de competência para apreciar assuntos relativos à implantação, implementação, monitoramento e gestão da SAE no hospital.

Art. 2º Para fins deste regimento, entende-se por Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): um método para a organização do trabalho de enfermagem com o objetivo de nortear o cuidado com base no conhecimento científico. A SAE envolve tanto a concepção consciente do trabalho de atendimento ao usuário, quanto a ações de cuidado direto e indireto, organizadas por meio de diferentes metodologias, entre as quais pode-se citar a elaboração de normas, protocolos, planos de cuidados e o processo de enfermagem (PE).

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º Implementar a SAE em todos os setores assistenciais onde atuam profissionais de enfermagem do HU-UFGD, garantindo o cumprimento da Resolução COFEN no 358/2009, observando os instrumentos informatizados e institucionalizados.

Art. 4º Monitorar a implantação e a execução da Processo de Enfermagem (PE) no HU-UFGD.

Art. 5º Definir indicadores de qualidade a fim de monitorar e avaliar a implementação da SAE nessa instituição.

Art. 6º Fazer trabalhos de pesquisa e divulgar resultados.

Art. 7º Promover junto à Educação Permanente em enfermagem a realização de capacitações durante o processo de implantação e implementação das diversas etapas do processo de enfermagem.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º A CSAE é composta pelos seguintes membros:

- I. 01 membro da Divisão de Enfermagem;
- II. 01 membro da equipe de enfermagem de cada unidade assistencial.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSAE.001 – Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 13/01/2023 Versão: 2.0	Próxima revisão: 13/01/2027

Art. 9º Os membros da CSAE nas primeiras reuniões decidirão por maioria simples dos presentes a escolha do presidente, vice-presidente e secretária.

Parágrafo único: a Comissão será presidida por um Enfermeiro.

Art. 10º A escolha dos membros assistenciais dar-se-á mediante manifestação de interesse com preenchimento de formulário específico e posterior autorização da chefia imediata.

Art. 11º Caberá aos membros da comissão organizar a seleção dos novos membros no período de três meses que antecede a finalização do mandato.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 12º Os membros exercerão seus mandatos por período de 2 anos, sem receber remuneração adicional, considerando-se o notável interesse público pertinente às atribuições exercidas por eles.

Parágrafo único: cada mandato poderá ser prorrogado por mais 2 anos, mediante manifestação de interesse do membro, com cota de 50% das vagas destinadas a estes. Cabendo como método de escolha para permanência o maior número de presenças nas reuniões da comissão.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 13º As reuniões poderão ser realizadas em caráter ordinário mensal, em dia, local e horários pré-estabelecidos, de acordo com a concordância dos seus membros.

Art. 14º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a pedido de qualquer membro da comissão, com antecedência de 48 horas.

Art. 15º De cada reunião será lavrada ata ou relatório, incluindo assuntos discutidos, decisões tomada e lista de presença.

Art. 16º O membro perderá o mandato quando faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas sem justificativa plausível, tais como: atestado e/ou licença médica, falecimento, férias, abonos, audiências ou qualquer comprovante que justifique sua ausência.

§1º Na condição de não comparecimento por estar no horário de trabalho deve ser enviado justificativa assinada pela chefia via SEI.

§2º Na condição de perda de mandato deverá ser indicado novo membro.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSAE.001 – Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão: 13/01/2027
		Versão: 2.0	

Art.17º O quórum mínimo exigido para as reuniões será de 50% dos membros efetivos, e em casos de deliberações emergenciais independem de quórum, exigindo apenas a presença do presidente, vice, secretário ou suplente da comissão, ou em terceira instância com qualquer número.

Art. 18º Todas as reuniões terão ata com lista de presença sendo inseridas em processo SEI.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19º São atribuições do Presidente da CSAE:

- I. Presidir reuniões ou delegá-las a um membro da comissão, conforme necessidade;
- II. Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de desempate;
- III. Distribuir e supervisionar funções e prazos;
- IV. Realizar a Comunicação formal através de processos SEI;
- V. Convocar qualquer indivíduo que venha a contribuir para elucidação de dúvidas, atendendo o interesse da comissão;
- VI. Apresentar à Divisão de Enfermagem relatórios e problemas de monitoramento do processo a fim de que possam ser tomadas medidas administrativas, se necessário.

Art. 20º Caberá ao vice-presidente da comissão:

- I. Presidir reuniões, na ausência do presidente, ou delegá-las a um membro da comissão, conforme a conveniência do momento;
- II. Comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres;
- III. Solicitar relatórios, laudos e outros documentos que atendam aos interesses da comissão;
- IV. Convocar, por interesse da comissão, qualquer indivíduo que venha a contribuir para elucidação de dúvidas;
- V. Representar a comissão na ausência do presidente.

Art. 21º Caberá ao secretário da comissão:

- I. Organizar a ordem do dia;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSAE.001 – Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão: 13/01/2027
		Versão: 2.0	

- II. Receber, validar e protocolar solicitações;
- III. Lavrar e assinar as atas de reuniões da comissão;
- IV. Disponibilizar as atas das reuniões no SEI da Comissão para que os membros possam assinar;
- V. Presidir reuniões na ausência do presidente e vice-presidente;
- VI. Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- VII. Comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres.

Art. 22º Caberá aos membros:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo presidente;
- II. Comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo presidente;
- V. Apresentar proposições sobre questões pertinentes à comissão;
- VI. Presidir reuniões, conforme a conveniência do momento, após consenso e escolha da maioria simples dos presentes na reunião;
- VII. Participar e promover eventos e capacitações referentes ao tema da comissão;
- VIII. Participar das reuniões extraordinárias quando convocado;
- IX. Assinar as atas disponíveis no SEI até 15 dias após a liberação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da comissão mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 24º A CSAE poderá solicitar apoio técnico-administrativo a Divisão de Enfermagem e/ou a outro setor que julgar necessário no exercício de suas funções técnico-administrativo.

Art. 25º Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Comissão.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSAE.001 – Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 13/01/2023	Próxima revisão: 13/01/2027
		Versão: 2.0	

Art. 26º O membro da comissão pode pedir seu desligamento a qualquer momento através de requerimento dirigido ao presidente via SEI.

Art. 27º O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	15/01/2019	Elaboração do regimento.
2.0	21/12/2022	Nova edição revista e modificada.

Elaboração Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem	Data: 15/01/2019
Revisão Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem - SEI (26608641)	Data: 03/11/2022
Validação Fuad Fayez Mahmoud - STGQ	Data: 26/12/2022
Aprovação Colegiado Executivo	Data: 13/01/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI - 23529.016661/2022-17